



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO, nº. 153,
de 11 de Novembro de 1.964.

Dispõe sobre aumento, em
forma de adiantamento, a
funcionários e servidores
do Legislativo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte Resolu-
ção:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, aos
funcionários e servidores do Legislativo, um a
diantamento de 25% (vinte e cinco por cento) sô-
bre os vencimentos e salários vigentes, até que
sejam fixados os novos níveis de salário- mínimo
para o exercício de 1 965.

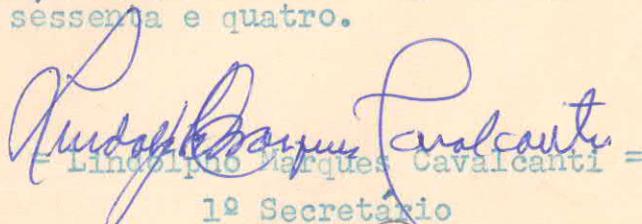
Parágrafo Único - O quantum do adiantamento, ora concedido, de-
verá ser pago a partir do mês de novembro de
1964, inclusive.

Artigo 2º - Assim que se fixem os novos níveis salariais, os
funcionários e servidores do Legislativo terão des-
contados mensalmente e durante o mesmo número de
meses em que o perceberam, o adiantamento ora con-
cedido.

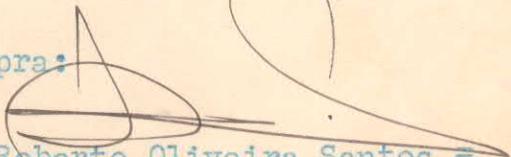
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de no-
vembro de hum mil, novecentos e sessenta e quatro.


= José Jorge Bouéri =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra:


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria